

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 11.796, de 24 de novembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra B de 24/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera o Decreto nº 11.064, de 6 de maio de 2022, que regulamenta os art. 3º e art. 4º da Lei nº 14.166, de 10 de junho de 2021, para dispor sobre a autorização aos bancos administradores dos fundos constitucionais para realizar acordos de renegociação extraordinária de operações de crédito”.</p> <p>Explicação: entre outros, autoriza aos bancos administradores dos fundos constitucionais a realizar, apenas uma vez, até 24 de abril de 2024, por solicitação dos beneficiários, substituição de encargos das operações de crédito rural e não rural, contratadas até 31 de dezembro de 2018, pelos encargos correntemente utilizados para contratação de nova operação, nos termos do disposto na Lei nº 10.177/2001.</p> <p>Ademais, disciplina as renegociações extraordinárias de operações de crédito para prorrogar para até 24 de abril de 2024, o prazo para (I) pagamento integral de dívidas negociadas na modalidade de liquidação à vista perante o banco administrador; e (II) formalização pelo devedor na modalidade de pagamento com reestruturação do cronograma de reembolso da prorrogação, em conjunto com todos os intervenientes e coobrigados da operação , perante o banco administrador.</p> <p>Estabelece também como se dará o novo reescalonamento do valor renegociado, a saber: (i) nas renegociações extraordinárias efetivadas até 30 de novembro de 2023: (a) na hipótese de produtores rurais, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em 30 de novembro de 2023 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento; ou (b) nas demais hipóteses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo as parcelas com vencimentos entre 30 de janeiro 2023 e a data da efetivação da renegociação extraordinária ser proporcionalmente acomodadas até a última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento; e (ii) nas renegociações extraordinárias efetivadas após 30 de novembro de 2023: (a) na hipótese de produtores rurais, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês subsequente à data da formalização da renegociação, da segunda parcela em 30 de novembro de 2024 e da última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento; ou (b) nas demais hipóteses, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo as parcelas com vencimentos entre 30 de janeiro 2023 e a data da efetivação da renegociação extraordinária ser proporcionalmente acomodadas até a última parcela em 30 de novembro de 2032, com juros capitalizados na carência, dispensado estudo de capacidade de pagamento.</p>
<p>Portaria Normativa nº 51/PGF/AGU, de 8 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Regulamenta a Portaria Normativa AGU nº 90, de 8 de maio de 2023, que Regulamenta o art. 1º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o art. 19-D da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para autorizar no âmbito da cobrança e recuperação de</p>

créditos da União, das autarquias e fundações públicas federais, as medidas que enumera, e dá outras providências”.

Explicação: disciplina **(I)** a dispensa de inscrição em dívida ativa; **(II)** o ajuizamento seletivo de ações; **(III)** a dispensa ou a prática de atos processuais; **(IV)** o acompanhamento dos processos suspensos e arquivados. **(V)** a adoção de providências em relação a créditos prescritos; e **(VI)** o estabelecimento de programas permanentes de acompanhamento de devedores. Nesse sentido, determina que **cabera à SUBCOB/PGR** estabelecer as **rotinas de consultas periódicas** às bases de dados cadastrais, patrimoniais e econômico-físicas a elas disponibilizadas; e os **procedimentos para a implementação** das medidas disciplinadas por este Decreto.

Fica **dispensada a inscrição em dívida ativa** pela PGF nas seguintes **hipóteses:** **(i)** a constituição do crédito versar sobre as hipóteses definidas na [Portaria AGU nº 488, de 27 de julho de 2016](#); **(ii)** o crédito, individualmente, **não** atingir o **valor mínimo de R\$ 100,00**; ou **(iii)** o **valor consolidado dos créditos**, relativos a um mesmo devedor, for **igual ou inferior a R\$ 1 mil**. Além disso, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes **medidas extrajudiciais de cobrança**, em conformidade com o § 4º do art.3º da [Portaria Normativa AGU nº 90/2023](#): **(1)** a comunicação da inscrição da dívida aos órgãos de proteção ao crédito; **(2)** a averbação da Certidão em Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora; **(3)** o protesto extrajudicial da Certidão em Dívida Ativa; e **(4)** o parcelamento extrajudicial de ofício.

Ficam **revogadas** as seguintes normas: **(a)** a [Portaria PGF nº 916/2011](#); **(b)** o art.15 da [Portaria PGF nº 419/2013](#); **(c)** o art.1º da [Portaria PGF nº 468/2014](#); **(d)** o art.9º da [Portaria PGF nº 688/2016](#); **(e)** a [Portaria PGF nº 276/2019](#); e **(e)** a [Portaria Normativa PGF nº 13/2022](#).

Resolução CD/FNDE nº 28, de 24 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Altera o prazo para a utilização dos saldos financeiros existentes nas **contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios**, vinculadas à **Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)**, previsto na [Resolução CD/FNDE nº 18, de 7 de outubro de 2020](#).”*

Explicação: permite aos parceiros ofertantes que tiverem sua pactuação aprovada a **reprogramação**, para o exercício seguinte, dos saldos financeiros existentes em conta em 31 de dezembro de cada ano, por meio de registro no [Sistema de Gestão de Prestação de Contas \(SIGPC\)](#) do FNDE, podendo **utilizá-los até o final do exercício de 2026**. Estabelece, ainda, que os **eventuais saldos** existentes em conta em 31 de dezembro de 2026 deverão ser **devolvidos ao FNDE até 30 de abril de 2027**, prazo final para envio da **prestação de contas do exercício de 2026**.

Portaria MGI nº 7.601, de 24 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Comitê de Proteção de Dados Pessoais** no âmbito do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**”.*

Explicação: dentre outras, o Comitê de Proteção de Dados Pessoais tem a **competência** de **(I)** promover a proteção de dados pessoais e a adequação do MGI à LGPD; **(II)** elaborar o

Programa de Governança em Privacidade do Ministério; **(III)** avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor ações voltadas ao seu aperfeiçoamento; **(IV)** constituir grupos de trabalho (GTs) para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais e **(V)** assessorar e subsidiar o Comitê Ministerial de Governança na tomada de decisão sobre assuntos referentes à proteção de dados pessoais.

O Comitê será **composto** por representantes dos seguintes órgãos: **(i)** titular da Secretaria-Executiva do MGI, que o presidirá; **(ii)** titular encarregado pela Proteção de Dados Pessoais; e **(iii)** representantes das Secretarias vinculadas ao Ministério. Além disso, poderão ser **convidados** servidores do Ministério ou **representantes de organizações** públicas ou **privadas** para participar das reuniões dos respectivos colegiados, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.

As reuniões do Comitê ocorrerão ao menos 2 vezes ao ano, em caráter ordinário, e sempre que convocado por seus membros, em caráter extraordinário. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Portaria INSS/MS nº 1.634, de 24 de novembro de 202

[Visualizar medida](#)

*“Institui o **Laboratório de Inovação (LabPrev)**”.*

Explicação: institui o LabPrev, espaço colaborativo para o **desenvolvimento de ideias e projetos inovadores**, que possam atender da melhor maneira às demandas dos cidadãos que buscam os serviços prestados pelo INSS e para os servidores no desempenho de suas funções. Além disso, o LabPrev tem como **objetivos: (I)** a contribuição com os objetivos estratégicos do Instituto; **(II)** a melhoria da qualidade dos serviços prestados; **(III)** o incentivo à cultura de inovação, criatividade e aprendizagem; **(IV)** o fortalecimento e simplificação da relação do INSS com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis; **(V)** a promoção do uso da Linguagem Simples para promover o exercício da cidadania; e **(VI)** a construção de espaço colaborativo e multidisciplinar entre as áreas para a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Em especial, o Laboratório atuará nos seguintes **eixos: (i)** o reconhecimento de direitos e a manutenção de benefícios; **(ii)** a eficácia do atendimento e o relacionamento com o cidadão; **(iii)** a organização do trabalho, clima organizacional, saúde e qualidade de vida no trabalho; **(iv)** a área de Educação e Desenvolvimento; **(v)** a governança: **(a)** de Tecnologia da Informação; **(b)** dos recursos e despesas públicas; e **(c)** de políticas públicas previdenciárias; **(vi)** as relações governamentais, especialmente com os órgãos judiciais e os de controle.

Compete ao LabPrev, entre outros: propor a **celebração de parcerias estratégicas** com instituições de pesquisa, órgãos governamentais, **empresas** e a **sociedade civil**, a fim de potencializar a troca de conhecimentos, a colaboração e o compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de soluções inovadoras; e **acompanhar** de forma contínua o **progresso e o impacto das iniciativas inovadoras**, coletando dados relevantes, realizando análises e avaliações periódicas,

com o intuito de identificar oportunidades de melhoria e direcionar os esforços para alcançar resultados efetivos.

Portaria MTE nº 3.714, de 24 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*"Regulamenta o [Decreto nº 11.795, de 23 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre a **igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens**, em especial o **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios**, o **Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial** e de **Critérios Remuneratórios**, o **protocolo de fiscalização** contra a discriminação salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens e a **disponibilização de canais específicos para denúncias de discriminação salarial**. (Processo nº 19955.201311/2023-38)."*

Explicação: dentre outros, estabelece que o **Relatório** será **elaborado pelo MTE** com base nas informações prestadas pelos empregadores no [e-Social](#) e no [Portal Emprega Brasil](#). Uma vez elaborado, o Relatório deverá ser **publicado pelos empregadores** em seus portais institucionais, redes sociais ou em instrumentos similares, sempre em local visível, garantida a ampla divulgação para seus empregados, trabalhadores e público em geral. Já o **Plano de Ação** deverá ser **elaborado pelos empregadores**, quando verificada desigualdade salarial e de critérios de remuneração após a publicação do Relatório. Os empregadores serão notificados pela Auditoria-Fiscal do Trabalho e terão **90 dias** para elaborar o Plano, cuja **cópia deverá ser depositada na entidade sindical representativa** da categoria. Por fim, o **Protocolo de Fiscalização** será definido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

Define ainda que as **denúncias** relacionadas à discriminação salarial e de critérios remuneratórios deverão ser apresentadas, preferencialmente, em canal específico disponível no **aplicativo da Carteira de Trabalho Digital**, sem prejuízo de outros que venham a ser criados para esta finalidade

A Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Aviso de Chamada Pública nº 28/2023

[Visualizar medida](#)

Abre [Chamada Pública, até o dia 29 de janeiro](#), visando a **seleção de propostas de projetos** de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito da cooperação CNPq/BRICS-STI, no tema "**Adaptação e Mitigação para enfrentamento às mudanças climáticas**". As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de **R\$ 5,5 milhões**. Mais informações poderão ser encontradas no [portal](#) do CNPq.

Portaria GM/MPO nº 335, de 24 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*"**Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, do Ministério Público da União (MPU), e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1,1 bilhão, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente**".*

Explicação: entre outros, abre crédito suplementar, em favor da **ANTT**, no valor de **R\$ 6,6 milhões**, para Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

<p>Mensagem do Presidente da República nº 621, de 24 de novembro de 2023</p> <p>DOU 1 Extra A de 24/11/2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Encaminha, para apreciação do Congresso Nacional, texto de projeto de lei que "Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a constituir subsidiárias integrais ou controladas, e altera a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais".</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.786, de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Dispensa: <u>Fernando Beltcher da Silva</u>, do encargo de presidente da Primeira Turma Extraordinária da Primeira Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, do âmbito do Ministério da Fazenda (CARF/MF).</p>
<p>Portarias CC/PR de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomeia: <u>Rodrigo de Aquino</u>, como secretário de Planejamento e Gestão da Agência Brasileira de Inteligência, do âmbito da Casa Civil da Presidência da República (ABIN/CC).</p>
<p>Portarias CC/PR de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomeia: <u>Andre Luiz Bandeira Molina</u>, como secretário de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional, do âmbito da Casa Civil da Presidência da República (GSI/CC), CCE 1.17.</p>
<p>Portarias CC/PR de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Jacson Raymundo</u>, como secretário-executivo do Conselho Nacional de Educação, do âmbito do Ministério da Educação (CNE/MEC), FCE 1.15.</p>
<p>Portarias CC/PR de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomeia: <u>Estela Aranha</u>, como secretária de Direitos Digitais, do âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), CCE 1.17.</p>
<p>Portarias CC/PR de 24 de novembro de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Nomeia: <u>Luiz Fernando Moraes da Silva</u>, como diretor do Departamento de Segurança Cibernética da Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional, do âmbito da Casa Civil da Presidência da República (GSI/CC), CCE 1.15.</p>
<p>Portaria FNDE nº 778, de 23 de novembro de 2023</p> <p>Designação Visualizar medida</p> <p>Dispensa Visualizar medida</p>	<p>Designa: <u>Marcos Paulo Milanez Santana</u>, como coordenador de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação, da coordenação-geral de Governança de TI, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do âmbito do Ministério da Educação (FNDE/MEC), FCE 1.10, dispensando <u>Karen de Sousa Costa</u> da função supracitada.</p>

Portaria de Pessoal RFB/SUTRI nº 119, de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Dispensa: Marcelo Otoshi de Almeida, do mandato de **jugador na Trigesima Turma da Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 08** (São Paulo), do âmbito do Ministério da Fazenda (DRJ08/MF).

Portarias DG/PF de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Karoline Araujo Diniz, para a função de **chefe do Serviço de Apoio Operacional**, da Divisão de Investigação e Operações Especiais da Coordenação-Geral de Combate a Crimes Cibernéticos da **Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/PF), FCE 1.05.

Portarias DG/PF de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Jose Herlen Rodrigues Costa, para a função de **chefe do Serviço de Investigação e Análise de Dados**, da Coordenação de Repressão a Fraudes Bancárias Eletrônicas da coordenação-geral de Combate a Crimes Cibernéticos da **Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/PF), FCE 1.05.

Portarias DG/PF de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Yuri do Amaral Nobre Maia, para a função de **chefe do Serviço de Investigação e Análise de Dados**, da Coordenação de Repressão a Crimes de Alta Tecnologia da Coordenação-Geral de Combate a Crimes Cibernéticos da **Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/PF), FCE 1.05.

Portarias DG/PF de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Yuri do Amaral Nobre Maia, para a função de **chefe do Serviço de Infraestrutura de TIC**, da Coordenação de Infraestrutura e Operação de Serviços da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/PF), FCE 1.05.

Portarias DG/PF de 22 de novembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Frederico Imbroisi Mesquita, para a função de **chefe do Serviço de Operações de TIC**, da Coordenação de Infraestrutura e Operação de Serviços da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/PF), FCE 1.05.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*